

RESPOSTA A ESCLARECIMENTOS

Processo
RSD
020116/003534/2025

OFÍCIO Nº 446/2025/SUMLIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2025 – P.A nº: RSD-020116/003534/2025

EMPRESA: CINTIMED - Centro Médico Nuclear de Volta Redonda - Cintimed Ltda

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2025 – P.A nº: RSD-020116/003534/2025

I - Relatório:

Trata-se de solicitação de esclarecimento apresentado pela empresa **CINTIMED** ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2025 – P.A nº: RSD-020116/003534/2025**, cujo objeto é o “Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de procedimento de densitometria óssea, para atender aos pacientes que estão em fila, através da Secretaria Municipal de Saúde – FMS de Resende/RJ...”.

A empresa supracitada apresentou o pedido de esclarecimento ao edital referido em **12/12/2025**. Destacamos que tal solicitação é **TEMPESTIVA**, haja vista que a publicação do edital indicou, inicialmente, a data **16/12/2025** para abertura das propostas. Considerando a natureza técnica dos questionamentos, esta Superintendência de Licitações e Contratos encaminhou para a Secretaria Requisitante, a qual forneceu a resposta abaixo elencada:

II – Questionamento:

Requer a empresa resumidamente:

“A Cintimed, empresa contratada para realização de Densitometria Óssea até Maio/26 gostaria de esclarecimento sobre a nova licitação de um exame com contrato ativo.

Tendo em vista a justificativa do documento, visando abaixar custos com vistas a realizar no município, gostaríamos de saber porque o atual edital tem o valor acima do valor contrato ativo?

Mesmo sendo o menor valor, o valor do contrato dessa licitação será MAIOR que o valor do atual contrato. Se o atual edital é para atender a fila, porque não faz agenda suplementar para atender a demanda. A Cintimed já abriu vagas extras com a secretaria visando a diminuição da fila.”

III - Resposta:

“... vimos prestar os seguintes esclarecimentos:

1 – Por decisão da gestão local, em razão da existência de filas para atendimento ao procedimento DENSITOMETRIA ÓSSEA, foi solicitada a abertura de processo licitatório visando à contratação por ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para o atendimento a 408 (quatrocentos e oito) pacientes que aguardam na fila de espera junto ao Sistema Municipal de Regulação.

2 – A Secretaria Municipal de Saúde está ciente que foi celebrado em 26/05/2025 o Termo de Contrato Administrativo nº. 46/2025, com a empresa Centro Médico Nuclear de Volta Redonda - CINTIMED LTDA, com vigência de 12 (doze) meses, para realização de 540 (quinhentos e quarenta) procedimentos de DENSITOMETRIA ÓSSEA, podendo o mesmo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos da Lei 14133/2021.

3 – O estabelecimento de exigência de localização da empresa contratada na sede urbana do município de Resende deve-se à natureza e às características da contratação referente ao Pregão 382/2025, quais sejam:

1 - atendimento de uma demanda específica de 408 pacientes;

2 - contratação por ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

3 - prazo de vigência de 12 (doze) meses, limitado a somente uma prorrogação por igual período, sem possibilidade de prorrogação além desse prazo;

4 - fonte de recursos financeiros específicos, oriundos de Emenda Parlamentar aprovada pelo Ministério da Saúde para atendimento a demandas específicas de procedimentos diagnósticos, dentre os quais a DENSITOMETRIA ÓSSEA;

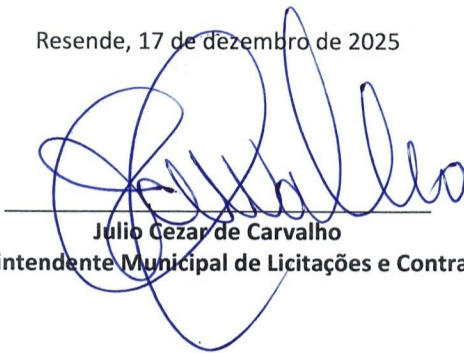
5 - Acrescente-se que o deslocamento de pacientes em transporte sanitário eletivo para outro município demanda do órgão gestor local uma operação logística custosa, envolvendo despesas com o profissional condutor, a disponibilidade de veículos e condutores, custo com combustível e desgaste do veículo, sem mencionar o transtorno e desgaste para os usuários atendidos.

4 – Em relação ao valor previsto no Pregão 382/2025, o mesmo deve-se ao fato de realização de uma orçamentação distinta para cada proposta de contratação, estabelecendo-se o menor valor de um conjunto de amostras coletadas pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde. Desse modo, é possível a ocorrência de valores distintos para mais de uma proposta de contratação. Além disso, a execução operacional de uma contratação por ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é diferente da contratação por CONTRATO, uma vez que há a necessidade de atendimento da demanda em menor prazo, exigindo da empresa contratada a disponibilidade de uma agenda suficiente para o atendimento de toda a demanda reprimida em prazo a ser organizado em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATO, por sua vez, é destinado ao atendimento de uma demanda mensal, com execução planejada em quantidades regulares ao longo do período de vigência anual do contrato.

5 – Em relação à sugestão da empresa para realização de agenda suplementar, entendemos que se a demanda reprimida identificada no Sistema de Regulação for atendida integralmente no atual Contrato 46/2025, o referido contrato terá o seu saldo esgotado antes do previsto, impossibilitando o atendimento da demanda regular e contínua por procedimentos de Densitometria Óssea.”

Na expectativa de haver atendido ao solicitado, renovamos protesto da mais alta estima e consideração, contando com a participação da empresa no certame.

Resende, 17 de dezembro de 2025



Julio Cezar de Carvalho
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos